



ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N 02/2021.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021/CPMRS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRAL MUNICIPAL DE RESÍDUOS - CPMRS DO MUNICÍPIO DE OCARA.

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJOS E RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B E A EMPRESA LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa na Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do PRESIDENTE E ORDENADOR DE DESPESA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, LOCAX LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI com endereço à Rua Celio Martins, Imaculada conceição, 1035, Canindé, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.669.235/0001-64, representado por Thayan Barbosa Silva, CPF: 056.551.793-77, doravante denominado de **CONTRATADO**, de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às normas e às cláusulas e condições a de dilação contratual à seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O aditivo ao contrato em questão encontra amparo no art. 65, em especial às alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1 - O presente aditivo consigna um acréscimo valorativo do orçamento em 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove reais) do valor inicialmente pactuado, sendo em reais o valor de R\$ 105.545,83 (cento e



cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) sendo o valor global do contrato reajustado para R\$ 527.729,48 (quinhentos e vinte e sete mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - A alteração contratual em pauta encontra fundamento no dispositivo legal retromencionado, e possui o condão de adaptar situações atípicas, imprevistas e não detectadas no levantamento topográfico no projeto licitado

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais anteriormente ajustadas.

E, por estarem acordados, as partes firma o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais e jurídicos.

Fortaleza – CE, 13 de setembro de 2021.


Bruno Pereira Figueiredo
Presidente e Ordenador de Despesa do
CPMRS
CONTRATANTE


Thayan Barboza Silva
Locax Locações e Serviços Eireli
CONTRATADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: